



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Salto Veloso

DECRETO N.º 014/2006 DE 12 DE MAIO DE 2006.

Regulamenta o Controle Interno do  
Município de Salto Veloso (SC).

Claudemir Cesca, Prefeito Municipal de Salto Veloso-SC, no uso de suas atribuições previstas nos artigos 127, 134 e 135 da Lei Orgânica Municipal, combinada com a Lei nº 1.115/2003 de 25 de novembro de 2003.

Decreta:

Art. 1º O Controle Interno dos atos da administração pública direta e indireta do Município de Salto Veloso, SC, far-se-á com observância da Lei Municipal nº 1.115, de 25 de novembro de 2003, nos Decretos específicos que venham ser baixados pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo, neste Regulamento e nos Atos baixados pela Coordenadoria do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Único. Ficam submetidos ao Sistema de Controle Interno, o qual passa a ser denominado no presente Decreto unicamente pela sigla "SCI", todos os Servidores e Agentes Políticos do Município, bem como, os permissionários, os concessionários e os beneficiários de subvenções ou incentivos econômicos e fiscais.

**CAPÍTULO I**  
**FINALIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**

Art. 2º A finalidade do Sistema de Controle Interno do Município de Salto Veloso, SC, é a constante do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.115 de 25 de novembro de 2003.

**CAPÍTULO II**  
**ESTRUTURA, FUNÇÕES E METODOLOGIAS**

**Seção I**  
**Estrutura**

Art. 3º - O SCI será administrado e controlado por um Coordenador nomeado na forma da Lei Municipal nº 1.115 de 25 de novembro de 2003, e





Estado de Santa Catarina  
Prefeitura de Salto Veloso

auxiliado por servidores do Município especialmente designados para tal finalidade.

Parágrafo único. Em cada setor do Município constante do Anexo I do presente decreto haverá um servidor responsável pela coleta e repasse de informações, verificação dos atos, ações e programas, o qual terá estreito relacionamento com o SCI, sem prejuízo da subordinação ao órgão ao qual está vinculado.

**Seção II**  
**Metodologia de Atuação**

Art. 4º - Todo trabalho realizado pelo SCI será digitalizado em sistema informatizado, impresso em relatórios conclusivos, dando ciência aos ordenadores primários e responsáveis pelas Secretarias, Departamentos e Setores para providências necessárias.

Art. 5º. A coleta de informações será realizada pelos encarregados em cada setor mediante preenchimento (por meio físico ou eletrônico) de planilha, conforme modelo abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA		Página ____
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____		
CONTROLE INTERNO		
<b>COLETA DE DADOS REFERENTE O MÊS DE ____ / ____</b>		
Secretaria		
Departamento:		
Setor:		
Nível de Verificação:		
Tipo de Verificação:		
Situação Constatada:		

Município de \_\_\_\_ (SC), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA COLETA DE DADOS

